



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 610/78, de 19 de julho de 1978.**

“Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo bancário”

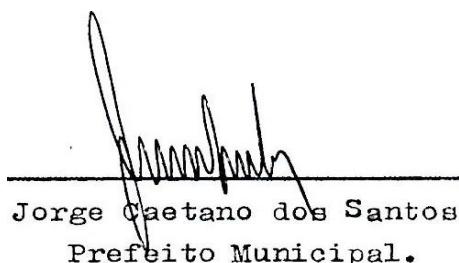
Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo no valor de Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) em qualquer estabelecimento bancário para que seja depositado no DAE-MG a conta da Prefeitura Municipal referente à extensão da Rede Elétrica Martins Soares a Durandé.

**Art. 2º.** O empréstimo deverá ser liquidado pela Prefeitura Municipal até 150 dias depois de efetuada a transação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 19 de julho de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.